



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 6 de dezembro de 2019.

OF/GAP-PMI/Nº. 268/2019.

Ao Exmº. Sr.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Hospital Menino Jesus, para o exercício de 2020.**

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 172, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Caros Edis,

estamos encaminhando, em anexo, o incluso Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, **REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – Hospital Menino Jesus, para o exercício de 2020.**

É dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames. Dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico de urgência e emergência e especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário de especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal 8.080/1990. Assim, diante do diagnóstico da realidade apresentado e pelo fato do Município não ter recursos para implementar e manter um Pronto Atendimento e nem atendimento de média e alta complexidade, é necessário recorrer ao Hospital mais próximo e que esteja capacitado com estrutura para atender a qualquer tipo de situação de urgência e emergência e ainda tenha interesse em contratualizar com o Município.

Neste esboço, cumpre ressaltar que o antigo nosocômio parceiro do Município, a saber, o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, através do ofício HECI 974, de 18 de outubro de 2019, manifestou-se pelo desinteresse na continuação da parceria, razão pela qual o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, socorreu-se em outro hospital referência na Região, a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, que manifestou interesse em administrar o Hospital.

O Hospital Menino Jesus, localizado no distrito de Itaoca, Município de Itapemirim-ES, é uma unidade de assistência hospitalar e ambulatorial integrado ao Sistema Único de Saúde, que possui em sua estrutura física 2 salas cirúrgicas, e 39 leitos, sendo 07 de pré-parto, 12 de pós-parto, 06 tratamento obstétrico, 06 de cirurgia ginecológica e 8 leitos de pediatria, dispõe de Pronto Atendimento geral e obstétrico 24h horas, para urgência e emergência, credenciado a Rede



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Cegonha, Programa do Estado do Espírito Santo, sendo referência para atendimento a gestante de Risco Habitual.

Referida instituição conta com serviços de odontologia, ambulatório de ginecologia/obstetrícia, estão disponíveis como apoio os seguintes exames: raios-x, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, exames laboratoriais, além de procedimentos cirúrgicos ginecológico, internação para tratamento obstétrico, parto normal, cesariana e internação de pediatria.

Nestes termos, verifica-se, ser essencial que lei específica autorize a concessão de subvenção social, identificando as entidades a serem beneficiadas, nos termos e condições estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, que, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso I, alínea “F”, da Lei Complementar nº 101/2000, deve estabelecer os critérios e condições para a transferência de recursos a entidades privadas.

Outro dos critérios que reverenciamos neste momento, é a certeza de que com as medidas administrativas adotadas pela atual gestão, a Saúde Pública do Município de Itapemirim estará preservada. O interesse público afeto à questão é notório, de forma que o cabimento dos atos públicos retromencionados só tem o objetivo maior de guarnecimento da população menos favorecida com atendimentos essenciais da área da Saúde, cujo dever é intrínseco à Administração Pública Municipal.

Ademais, cumpre ressaltar que o Plano de Trabalho (Anexo) apresentado pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim compreende a expansão e o melhoramento de uma série de serviços, dentre os quais, alguns não constam atualmente servidos à população, tais como: Emergência pediátrica e ortopédica 24h (vinte e quatro horas), Serviços de Imobilização, além do acréscimo no quantitativo de algumas espécies de exames de alto custo fornecidos, como a endoscopia.

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a urgência na apreciação deste



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, CNPJ sob nº 27.187.087/0001-04, **Hospital Menino Jesus** - visando complementar a rede de atenção à Saúde aos munícipes de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em Pronto Atendimento e Maternidade em horário integral.

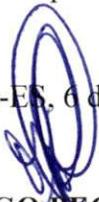
Art. 2º - O valor a ser repassado será de **R\$ 21.960.000,00** (Vinte e Um Milhões Novecentos e Sessenta Mil Reais), em doze parcelas de **R\$ 1.830.000,00** (hum milhão e oitocentos e trinta mil reais), a serem transferidas mensalmente, referente ao exercício de 2020.

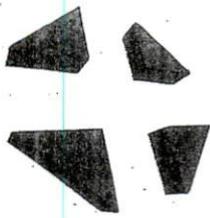
Parágrafo único – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como, os recursos para fazerem face as despesas decorrentes na legislação orçamentária pertinente.

Art. 4º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 6 de dezembro de 2019.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



hospital
EVANGÉLICO
Cachoeiro de Itapemirim

BEMAF/AG/PRC	
PROC N°	30152
FOL. A	02
DATA	10

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

HECI – Cor. N° 974/19.

À
Prefeitura Municipal de Itapemirim
Dr. Thiago Peçanha Lopes

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por determinação do Conselho Deliberativo do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI), vimos solicitar a Vossa Excelência a substituição da gestão do Hospital Materno Infantil “Menino Jesus”, firmada através de convênio com esse Município de Itapemirim – ES.

Observamos que tal decisão não se fundamenta em qualquer problema de ordem econômico-financeira. O indispensável é que os valores institucionais, que são caros ao HECI, sejam preservados.

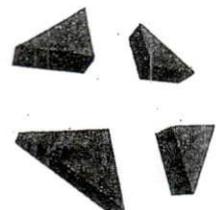
Sendo assim, o HECI se coloca à disposição de Vossa Excelência para realizar o processo de transição da forma mais colaborativa possível, de maneira a efetivar a transferência de gestão daquela Unidade de Saúde sem prejuízos à continuidade dos serviços, haja vista não haver intenção da renovação do convênio em vigência (convênio 002/2019).

Na certeza do cumprimento de elevada missão social, nos despedimos externando consideração e apreço.

Atenciosamente,


Dr. Elizeu Crisóstomo de Vargas
Presidente do Conselho Deliberativo

Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Fone: (28) 3526-6166
CEP 29308-065 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo





MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONVÊNIO

Itapemirim/ES, 29 de novembro de 2019.

Considerando o convênio nº. 002/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, tendo como objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, através de incentivo de cooperação técnica e financeira visando complementar a rede de atenção a saúde aos munícipes de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em pronto atendimento e maternidade em horário integral;

Considerando que o referido convênio vigora da data de assinatura que se deu em 08 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, conforme descrito na cláusula décima primeira;

Considerando que a eventual prorrogação do convênio deveria ser formalizada pela celebração de novo convênio, acordado pelas partes 30 dias antes do término do vigente;

Considerando que a cláusula décima terceira dispõe que o convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência;

Considerando o recebimento do ofício – HECI-Cor. Nº. 974/19 protocolado na Prefeitura Municipal de Itapemirim em 18/10/2019, cujo processo administrativo foi tombado sob o nº. 030152/2019, onde a empresa convenente Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, solicita ao Prefeito Municipal a **SUBSTITUIÇÃO da gestão do Hospital Materno Infantil "Menino Jesus"**;

Considerando que no mencionado ofício o Hospital Evangélico se coloca à disposição para realizar o processo de transição de forma colaborativa



MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

possível, de maneira a efetivar a transferência de gestão do Hospital "Menino Jesus" sem prejuízos dos serviços à comunidade;

Considerando, por derradeiro que o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim- HECI – deixa evidente que não tem intenção de renovação do convênio em vigência (convênio 002/2019);

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. **Thiago Peçanha Lopes**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Zélia Rita Kock Ferregueti Costa, **NOTIFICA** este **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, da extinção do convênio 002/2019, devendo esta empresa proceder a transição pacífica nos próximos 30 (trinta) dias, para a nova instituição que passará a gerir o Hospital "Menino Jesus" à partir de 01 de janeiro de 2020.


Zélia Rita Kock Ferregueti Costa
Secretária Municipal de Saúde


Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal de Itapemirim

Anexos: Cópia integral do ofício HECI-Cor. Nº. 974/19.

Recebi a notificação.
Itapemirim/ES, 07 / 12 / 2019.


Vanda Marcia Ferri Lemos
Diretora Administrativa
HECI / Litoral Sul

Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO – III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE A CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de repasse a título de convênio a ser firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro, em conformidade com os Objetivos e Metas Programáticas da Operação conforme consta no processo 30668/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O cálculo envolve o levantamento do custo total do convênio para o exercício de 2020 e os dois subsequentes, conforme determina a LRF.

Para o exercício de 2020 estimamos que o convênio em questão para o atendimento das ações de serviços de saúde a serem prestadas aos munícipes, irá gerar um acréscimo de custos mensal de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) e anual correspondendo a R\$7.560.000,00 (sete milhões quinhentos e sessenta mil reais).

O custeio anual com o Execução do Convênio corresponderá a R\$ 21.960.000,00 (Vinte e um milhões novecentos e sessenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo:

CARGO	VALOR MÊS	TOTAL ANO
CONVÊNIO ATUAL – HOSPITAL EVANGÉLICO	1.200.000,00	14.400.000,00
CONVÊNIO PRETENDIDO – SANTA CASA DE MISERICORDIA	1.830.000,00	21.960.000,00
TOTAL AUMENTO MÊS / ANO	630.000,00	7.560.000,00

O Convênio a ser pactuado entre a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro e Prefeitura Municipal de Itapemirim, serão custeados, contabilizados e pagos através dos recursos orçamentários por conta da dotação n.º 009014.103020612.084.33504300000 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS E/OU PRESTADORAS DE SERVIÇO** fonte de recursos **1530 - Royalties do Petróleo**.

Os recursos financeiros serão transferidos pela Prefeitura em conta bancária específica da Secretaria Municipal de Saúde de n.º **28.490.787- Royalties Saúde Banestes**.

Desta forma em Conformidade com o disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para os exercícios de **2021**, fica previsto um aumento de despesa obrigatória de caráter continuado de R\$7.560.000,00 para na execução do convênio objeto deste impacto.

Para os exercícios de **2022**, fica previsto um aumento de despesa obrigatória de caráter continuado de R\$7.560.000,00 para na execução do convênio objeto deste impacto.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2020 e 2021 e 2022.

ITAPEMIRIM - ES, 09 de dezembro de 2019.


Anquizes Meireles da Cunha
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com convênio de saúde estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020. Entendo que o convênio objeto deste impacto é de grande importância para a garantia da prestação de serviços públicos de saúde. Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais estabelecidas pela LDO do Município.

ITAPEMIRIM - ES, 09 de dezembro de 2019.


Anquizes Meireles da Cunha
Secretário Municipal de Finanças